

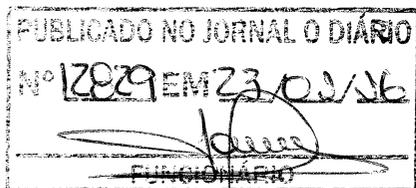


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### LEI Nº 2208/2016

SÚMULA:- Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, fixados pela Lei Municipal nº 1904/2011, de 22 de novembro de 2011, para a Legislatura de 2013 à 2016, ficam atualizados monetariamente no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), para vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Parágrafo único** – O percentual de atualização monetária referido neste artigo, refere-se ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado do período de janeiro de 2015 à dezembro de 2015, de conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1904, de 22 de novembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de janeiro de 2016

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal